Prefeitura Municipal de Lavrinhas
Estado de São Paulo

Prefeitura Municipal Lavrinhas

Praça Municipal, nº 200 - Centro - Tel.: (12) 3146-1110 - Cep.: 12760-000 - CNPJ 45.200.029/0001-55

LEI N. 1172 DE 28 DE MARÇO DE 2008.

EMENTA: "DISPÕE SOBRE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ PROVIDÊNCIAS".

MARINA INEZ MARTINS LOZANO, Prefeita Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido reajuste salarial de 5,08% (cinco ponto zero oito por cento) aos servidores do Poder Legislativo do Município de Lavrinhas/SP.

ARTIGO 3º - Fica concedido, ainda, um abono salarial de R$ 30,00 (trinta reais) para os servidores do Poder Legislativo do Município de Lavrinhas/SP que auferem salário igual ou inferior a R$ 984,25 (novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).

ARTIGO 4º - A execução da presente lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias e/ou vinculadas, previstas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de março de 2008.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Lavrinhas, 28 de março de 2008.

MARINA INEZ MARTINS LOZANO
Prefeita Municipal

Publicado e Registrado na Prefeitura Municipal de Lavrinhas, em quadro próprio, nesta data, conforme capitulo II, artigo 83, parágrafo 1º da Lei Orgânica do Município promulgada em 05 de abril de 1.990.

SUELI EMILIA DE PAIVA
Secretaria Municipal de Administração